

## **ALTERA O REGULAMENTO TEC. (PORTARIA INMETRO 245/00)**

### **PORTARIA INMETRO/ MDIC 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e na alínea “a”, do subitem 4.1 da Resolução CONMETRO n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO,

Considerando a necessidade de harmonização da regulamentação em vigor (Portaria INMETRO n.º 245, de 17/10/2000 e Portaria ANP n.º 248, de 31/10/2000, que trata do controle da qualidade do combustível adquirido pelo revendedor varejista para comercialização), resolve:

Art. 1º Alterar o Regulamento Técnico Metrológico baixado pela Portaria INMETRO n.º 245, de 17/10/2000, nos subitens 3.10 e 5.3.1, que passam a ter a seguinte redação:

3.10 Câmara de expansão: Dispositivo de segurança, consistindo em um alargamento na extremidade superior do capilar com capacidade suficiente para permitir um aquecimento do termômetro até no mínimo 40°C acima do limite superior da escala.

5.3.1 Faixa nominal, em °C, é de –10°C a 40°C ou –10°C a 50°C.

Art. 2º Alterar para 375mm o comprimento total máximo do termômetro EIC constante da Tabela 1 do Regulamento Técnico Metrológico baixado pela Portaria INMETRO n.º 245, de 17/10/2000.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, em cuja respectiva data iniciará sua vigência.

ARMANDO MARIANTE CARVALHO  
Presidente do INMETRO